



PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 40/2017

Objeto;

APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DESPORTIVA FEMININA

Outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA***
- 2. CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO SANTANENSE***



PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DESPORTIVA FEMININA

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Clube Desportivo Recreativo Santanense, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Dr. João Abel de Freitas nº 23 – 9230-123 Santana, NIPC 511110693, adiante designado por CDRS ou segundo outorgante, representado por Manuel Dionísio Batista Caires, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro à prática desportiva feminina rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto feminino.

Torneio Marathon	Florete Feminino	Maria Spínola
------------------	------------------	---------------

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 de Junho de 2017



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor 500,00€ (quinhentos euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta no Santander Totta com o NIB 0018 0008 00361427020.45, titulada pelo Clube Desportivo Recreativo Santanense.
- 3.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 30 Junho 2017. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Desportivo e Financeiro – época desportiva 2016/2017 – Programa 1 – Medida 7.

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 31 de Janeiro 2017

Lisboa, 31 Janeiro 2017

O Presidente da Federação
Portuguesa de Esgrima


Frederico Valarinho
LISBOA

O Presidente do Clube Desportivo
Recreativo Santanense


Manuel Dionísio Caires